



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
CNPJ – 16.417.784/0001-98
Governo da Paz e do Desenvolvimento

PROJETO DE LEI N°. 209 DE 05 de JUNHO 2006.

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio visando a implementação da municipalização do ensino fundamental e dá outras providências.

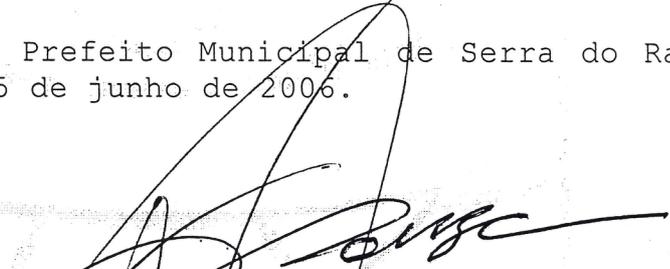
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, em nome do Município, convênio com o Estado da Bahia, visando à implementação de unidades escolares da rede estadual para Gestão Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação do Estado.

Art. 2º Os serviços educacionais serão prestados exclusivamente por servidores públicos do município de Serra do Ramalho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho,
Estado da Bahia, em 05 de junho de 2006.



CARLOS CARIBÁS DE SOUZA
Prefeito Municipal



DALSON VILELA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração